

às candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e de reingresso;

2.4 — Decidir sobre a utilização das vagas sobranes num par estabelecimento/curso, entre os regimes de mudança de curso e de transferências, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril;

2.5 — Decidir sobre o preenchimento das vagas sobranes do regime geral de acesso, quer pelos alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica, quer pelos alunos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequentar o ensino superior de maiores de 23 anos, quer ainda pelos alunos candidatos aos regimes de mudança de curso e transferências, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de abril e do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março;

2.6 — Designar os júris das provas das unidades curriculares de dissertação de mestrado.

2.7 — Decidir sobre a atribuição do estatuto de trabalhador estudante e de estudante com necessidades educativas especiais.

2.8 — Despachar os requerimentos e demais assuntos académicos apresentados pelos estudantes.

2.9 — Coordenar e despachar os assuntos relativos ao Programa Erasmus e Erasmus Mundus e assegurar a representação da FEUP nas instituições e eventos com este objetivo.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 17.º dos estatutos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, homologados pelo despacho normativo n.º 26712/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, e Despacho n.º 4950/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 71 de 10 de abril, delego, sem a possibilidade de subdelegação, no Sr. Prof. Jorge Manuel Fachana Moreira da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

3 — No âmbito dos Serviços Técnicos e de Manutenção:

3.1 — Autorizar a cedência temporária dos espaços afetos à Faculdade, a entidades terceiras, para fins educativos, sociais e culturais, nos termos dos regulamentos e critérios definidos;

3.2 — Coordenar o acompanhamento de projetos, obras e equipamentos, bem como, das intervenções de manutenção das instalações e infraestruturas físicas;

3.3 — Coordenar as ações que fomentem a otimização da gestão da energia, água e resíduos.

3.4 — Coordenação e acompanhamento das atividades associadas às infraestruturas e campus universitário;

3.5 — Autorizar a abertura de procedimentos e realização de despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, até ao montante de 75.000 Euros.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativa às matérias delegadas, bem como a correspondência e expediente a elas respeitante.

5 — Esta delegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho fazer menção do uso da competência delegada nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, desde o dia 2 de maio de 2012 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

12 de junho de 2012. — O Diretor, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

206175451

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 8313/2012

Despacho n.º 002/2012, da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, de 24 de maio de 2012:

Considerando o atual contexto nacional e internacional de forte restrição orçamental;

Considerando os cortes de financiamento a que têm sido sujeitas as instituições de ensino superior, nas quais se enquadram a Universidade de Coimbra e os seus Serviços de Ação Social;

Considerando que, o processo de reestruturação interna nos Serviços de Ação Social da UC e a criação dos Serviços de Oferta Integrada, assentando na diversificação da carteira de serviços dirigidos à comunidade universitária a desenvolver pelos Serviços de Ação Social, se poderão assumir como uma importante e alternativa fonte de receitas próprias;

Considerando que é de fundamental importância garantir a sustentabilidade da atuação desenvolvida pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, em articulação com as restantes Unidades Orgânicas da Universidade de Coimbra.

Considerando ainda que, num contexto desta natureza, é de fundamental importância garantir que a qualidade do serviço prestado pelos novos Serviços de Oferta Integrada não será afetada pela implementação, em paralelo, da nova estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social da UC, o que requer a criação de uma estrutura temporária, constituída em equipa de projeto.

Face ao exposto e ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 16 de março, determino a criação de uma equipa de projeto nos termos seguintes:

### 1 — Objeto da ação

A equipa de projeto ora constituída tem por objeto a implementação dos Serviços de Oferta Integrada nas suas diversas vertentes, nomeadamente na disponibilização e gestão de serviços de limpeza, segurança, tratamento de roupa e aluguer de espaços à comunidade universitária, bem como na rentabilização de estruturas como o Centro Cultural D. Dinis e a Quinta de S. Marcos.

### 2 — Duração

A missão cometida à equipa de projeto terá a duração de um ano e meio, com início a 1 de junho de 2012 e termo a 31 de dezembro de 2013.

### 3 — Coordenação da Equipa

Face à complexidade reconhecida ao projeto a desenvolver, a equipa é coordenada por um Técnico Superior que será remunerado por referência ao estatuto remuneratório do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011.

### 4 — Composição da Equipa

A equipa de projeto é constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Rui António Marques, Técnico Superior da área jurídica, que coordena e reporta ao Diretor de Serviços da área de Suporte à Atividade;  
Dra. Rosa Maria Antunes Marques, Técnica Superior;  
Alcino José Santos Coutinho, Encarregado Operacional.

### 5 — Constituição dos Serviços de Oferta Integrada

Os Serviços de Oferta Integrada serão integrados, nomeadamente, por trabalhadores dos Serviços de Ação Social atualmente alocados à Divisão de Alimentação e que venham a ser reafetados em virtude do encerramento de unidades de alimentação existentes no Polo I da Universidade, bem como por trabalhadores de outras estruturas dos Serviços de Ação Social que desempenhem funções inerentes ao conteúdo funcional de assistente operacional.

### 6 — Regulamento

No prazo de 30 dias a contar da data do presente despacho deverá ser apresentado Regulamento Geral dos Serviços de Oferta Integrada especificado o modelo de funcionamento e gestão dos serviços, os instrumentos de avaliação da qualidade e satisfação, bem como os instrumentos de acompanhamento financeiro e apresentação de contas às Unidades Orgânicas da UC que recorram a estes serviços.

12 de junho de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.

206176715

### Despacho n.º 8314/2012

Despacho n.º 003/2012, da Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, de 25 de maio de 2012:

Considerando que os cortes de financiamento a que têm sido sujeitas as instituições de ensino superior, nas quais se enquadram a Universidade de Coimbra e os seus Serviços de Ação Social, obrigam à tomada de medidas visando a racionalização das estruturas, a contenção das despesas e a diversificação de serviços no sentido do crescimento das receitas próprias;

Considerando o processo de reestruturação interna em curso nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Considerando que o novo Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 16 de março, veio agregar numa única Direção de Serviços toda a atividade de interface com os estudantes e, concretamente, numa única Divisão, a Divisão de Acolhimento e Integração, toda a atividade nos domínios específicos da atribuição de bolsas, alojamentos e integração e aconselhamento;

Considerando que o novo Regulamento de atribuição de bolsas aos estudantes do ensino superior, aprovado pelo Despacho n.º 12780-B/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011 que veio consagrar num único documento todas as regras que disciplinam a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior;

Considerando ainda que, num contexto desta natureza, é de fundamental importância garantir que não ocorre qualquer interrupção no serviço prestado aos estudantes bem como a qualidade do mesmo, há que assegurar, no período de transição correspondente à implementação da nova estrutura orgânica dos Serviços de Ação Social da UC e, concretamente, no que concerne às competências atribuídas ao novo Núcleo de Bolsas da Divisão de Acolhimento e Integração, uma estrutura temporária por via da criação de uma equipa de projeto.

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do Artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55 de 16 de março, determino a criação de uma equipa de projeto na área de atribuição de benefícios sociais, nos termos seguintes:

#### 1 — Objeto da Ação

A equipa de projeto ora constituída tem como objetivo assegurar as seguintes atividades:

- Análise dos processos de atribuição de bolsas de estudo a estudantes da UC sem candidatura a alojamento;
- Análise dos processos de atribuição de outros benefícios sociais, nomeadamente ao abrigo do Fundo de Apoio Social;
- Elaboração de propostas de normas internas orientadoras da aplicação do regulamento de bolsas, com vista a garantir a uniformidade na aplicação dos critérios de atribuição;
- Elaboração de um conjunto de FAQ's (Frequent Asked Questions) na área das bolsas de estudo para publicação no sítio da internet dos Serviços de Ação Social da UC;
- Revisão de todos os processos de atribuição de bolsas por motivos excecionais e submissão dos mesmos a despacho do Administrador;
- Prestação de apoio técnico e emissão de pareceres e informações de apoio à gestão na área das bolsas de estudo;
- Assegurar o interface com a equipa da Direção Geral do Ensino Superior no que diz respeito à aplicação do regulamento de bolsas e ao sistema informático de suporte;
- Assegurar a compilação e tratamento dos dados estatísticos na área das bolsas, em articulação com o Gabinete de Apoio à Gestão.

#### 2 — Duração

A missão cometida a esta equipa de projeto será prosseguida a partir da data do presente despacho e até ao final do ano letivo 2012/2013 devendo, nessa altura, ser objeto de reapreciação.

#### 3 — Coordenação da Equipa

Face à complexidade reconhecida ao projeto a desenvolver, a equipa é coordenada por um Técnico Superior de Serviço Social que será remunerado por referência ao estatuto remuneratório do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da UC, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, ficando, desde já, autorizada a possibilidade de opção pela remuneração correspondente à posição remuneratória que detém no lugar de origem, ao abrigo do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

#### 4 — Composição da Equipa

A equipa de projeto é constituída pelos seguintes elementos:

Dr.ª Maria Elisa Bicudo Decq Motta, técnica superior de Serviço Social, que coordena e reporta diretamente ao Administrador;

Carolina Dores Ferreira Pinto, técnica superior de Serviço Social;  
 Leonor Maria Sousa Simões Dias, técnica superior de Serviço Social;  
 Maria Alexandra Alves Lopes, técnica superior de Serviço Social;  
 Maria Fernanda Machado Henriques Rebelo, técnica superior de Serviço Social;  
 Maria Lurdes Rocha Saraiva Monteiro, técnica superior de Serviço Social;  
 Maria Olinda Silva Figueira Fernandes, técnica superior de Serviço Social;  
 Teresa Jesus Saraiva, técnica superior de Serviço Social;  
 Ana Paula Rochette Cordeiro, Assistente Técnica;  
 Catarina Isabel Matos Santos, Assistente Técnica;  
 Maria Altina Simões Justo Baptista Dias, Assistente Técnica;  
 Maria Lucília Campar Almeida, Assistente Técnica;  
 Maria Rosário Domingues Santos Godinho, Assistente Técnica.

#### 5 — Período de Transição

1 — Neste período, o processo de atribuição de bolsas de estudo a estudantes da Universidade de Coimbra que requeiram, em simultâneo, alojamento é da competência da nova Divisão de Acolhimento e Integração, à qual ficam afetos os seguintes trabalhadores que, na anterior estrutura orgânica, integravam a extinta Divisão de Bolsas:

Ana Cristina N. F. Albuquerque e Abreu, técnica superior de Serviço Social;  
 Maria Irene Godinho Ferreira Lencastre Campos, técnica superior de Serviço Social;  
 Nuno Silva Duarte Ferreira, Assistente Técnico;  
 Rosa Margarida Marques Silva Arede, Assistente Técnica.

2 — Nos períodos do ano letivo em que se verifique uma atividade mais intensa e com vista a garantir uma resposta adequada dos Serviços de Ação Social ao acréscimo pontual da procura, poderá haver lugar à afetação temporária de recursos humanos à Divisão de Acolhimento e Integração e ou à Equipa de Projeto agora criada.

Essa afetação será concretizada por despacho da Administradora, sob proposta fundamentada da Chefe de Divisão de Acolhimento e Integração e ou da Coordenadora da Equipa de Projeto ora criada.

12 de junho de 2012. — A Administradora, *Regina Dias Bento*.  
 206176748

### SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Despacho (extrato) n.º 8315/2012

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho, de 23 de maio, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, de Daniel da Costa Borges, da categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para os Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012. (Isento de Fiscalização prévia do TC).

5 de junho de 2012. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206175995

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

#### Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

#### Despacho (extrato) n.º 8316/2012

Por despacho de 18 de abril de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Adjunto Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com a Doutora Luísa Langford Correia dos Santos, como Professora Adjunta, do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, com efeitos a 17 de dezembro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao escalão 3, índice 210 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

12 de junho de 2012. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

206175565